



Processo 81.560

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º. 12.689

Institui a **Campanha "JUNDIAÍ LIVRE DO LIXO PLÁSTICO"** de conscientização quanto ao uso deste material.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de novembro de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1.º. É instituída a **Campanha "JUNDIAÍ LIVRE DO LIXO PLÁSTICO"**, de conscientização quanto aos danos decorrentes da poluição por este material, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com os seguintes objetivos:


I – conscientizar os servidores municipais e os prestadores de serviços contratados pela administração direta e indireta sobre o tema;

II – preservar o meio ambiente através da conscientização do cidadão.

Parágrafo único. Serão promovidas palestras junto às instituições de ensino acerca da poluição plástica, seus danos ao meio ambiente e à saúde, alternativas para diminuir seu consumo, e a política dos 5R's - reduzir, repensar, reutilizar, reciclar e recusar consumir produtos que gerem impactos socioambientais significativos.

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de novembro de dois mil e dezoito (13/11/2018).


GUSTAVO MARTINELLI
Presidente